Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 06/2022

Município de Cerro Grande do Sul
Pregão Presencial nº 06/2022
Tipo de julgamento: menor preço por item

Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e alterações

LICITAÇÃO PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 19 de julho de 2022**, na Câmara de Vereadores, localizada na Avenida Theodoro Zenker,730, centro de Cerro Grande do Sul, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, a ser processado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 134/2022 e nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Municipal nº 18, de 22 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 13 de 26 de fevereiro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas pelo órgão licitador conforme edital.

A presente licitação será exclusiva as beneficiarias da Lei Complementar 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada na sede da Câmara de Vereadores de Cerro Grande do Sul/, no dia **19 de julho com início às 09:00 horas, horário de Brasília-DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas devidamente credenciadas conforme item 4 do Edital.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme descrito e especificado no ANEXO I -Termo de Referência.

A prestação do serviço, objeto licitado, fica vinculado ao item 13 deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do presente pregão a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente credenciada.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação e que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenha sido declarada inidônea.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação oficial com foto.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) registro comercial, se empresa individual.

4.3.2) se representada por procurador, deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, que contenha os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (4.3.2 letras "a" e "b"), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. Não será permitido que uma pessoa represente empresas distintas, sob pena de desclassificação de ambas as propostas.

4.6. As empresas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador ou representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.7. Os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos para o credenciamento, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.8. Toda documentação apresentada em se tratando de cópia, deverá ser autenticada por Cartório competente, ou por servidor Municipal, neste caso, com a apresentação do documento original. Esse processo de autenticação por Servidor Municipal deverá ser feito antes da abertura do Pregão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, para o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6 – DA OBTENÇÃO E OPERAÇÃO DO APLICATIVO

6.1 O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço www.cerrograndedosul.rs.gov.br, (acesso a informação/ licitação/ pregão presencial), arquivo “Auto Cotação”.

6.2 O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital. **Deverá o licitante atualizar o sistema Auto Cotação (caso já tenha instalado em seu computador) no site do Município antes de baixar o arquivo, para validar a versão.**

6.3 Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (Pen Drive), e anexado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços.
Obs.: Caso haja dúvidas quanto à instalação do aplicativo “Auto Cotação”, os licitantes deverão entrar em contato com o setor de compras através do telefone (51) 3675-1122 Ramal (206) com servidor responsável.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta poderá ser apresentada em papel timbrado, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários;

a.1) o nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) descrição detalhada do item, frente às especificações contidas neste Edital, de modo que o pregoeiro possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;

c) indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na fal-

ta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

7.2 – Preço: Deve ser indicado em moeda nacional **o valor do item** No referido preço deverão estar incluídas as despesas com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

7.3 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo**, duas casas decimais após a vírgula.**

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,01 (um centavo).

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances naquele item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitação e Contratos deste Município.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO V** deste edital;

9.1.2. Declaração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme sugerido no **ANEXO V**.

9.1.3 Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, conforme sugerido no **ANEXO VI**.

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.1.2.1.Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

9.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente;

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

9.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet).

9.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.2. Os documentos do item 9.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor Municipal, neste caso com a apresentação do documento original.

9.3. Os documentos emitidos pela internet deverão ser apresentados em original, podendo ter sua veracidade comprovada pelo Pregoeiro.

9.4. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade

em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.6. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.7. Ocorrendo a situação prevista no item 9.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.8. O benefício de que trata o item 9.5 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17.1, alínea *a*, deste edital.

9.10. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.1. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito ao recurso.

13 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO:

13.1. A entrega dos produtos/serviços serão realizados de acordo com a necessidade e conforme solicitação da Secretaria Municipal da Administração.

14 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS
Constitui direito do Município, receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas e, da prestadora do serviço, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do **Município**:

a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

c) Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a entrega do produto e respectiva Nota Fiscal Eletrônica, no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento;

d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

e) Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

II - Constituem obrigações da **Licitante**:

a) manter, durante toda a execução deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

c) entregar o objeto deste, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

d) serão de inteira responsabilidade da Licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto licitado, isentando a contratante de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

e) A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

g) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

h) Se dentro do período de validade dos serviços licitados, ocorrer algum problema, o município realizará análises que entender conveniente, devendo a Registrada assumir as despesas e repará-los quando rejeitados.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços com a apresentação das respectivas notas fiscais (assinadas pelo secretário da pasta onde o equipamento está lotado), acompanhadas dos dados bancários, Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas, após o devido ateste do MUNICÍPIO e com observância do artigo 5° da Lei n° 8.666/93, as quais deverão ser distintas por secretaria.

15.2. Deverá constar da Nota Fiscal, algumas informações básicas como:

a) Razão Social;
b) Número da Nota Fiscal;
c) Data de emissão;
d) Descrição do material e/ou serviço;
e) Quantidade, preço unitário e preço total;
f) Não deverá possuir rasuras.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. Ficará ainda condicionado ao pagamento da contratada à comprovação, por meio idôneo, da regularidade Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, bem como apresentação da Guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco recebedor, constando os nomes dos empregados utilizados na execução deste contrato, correspondente ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da Lei que regula a matéria.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho, dentro das dotações previstas na LOA.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sejam na condição de participante do pregão, registrada ou de vencedora a licitação, as licitantes conforme as infrações estarão sujeitas às penalidades previstas no artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) advertência;

d) multa de 3 % (três por cento) do valor total da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após será considerado inexecução contratual;

e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

f) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do Edital, Termo de referência, ata de registro de Preços ou Contrato;

g) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de inexecução total do Edital, Termo de referência, ata de registro de Preços ou Contrato;

h) multa de 10% sobre o valor total da proposta caso não assinado no prazo previsto neste instrumento.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas, do item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

17.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

17.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

17.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

Obs.: De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

18 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E/OU CONTRATO:

18.1. Homologado, a Administração convocará a vencedora para assinar, **na sede do Município**, a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

18.2. O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

18.3. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa. O não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.

19. REALINHAMENTO DOS PREÇOS:

19.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina a parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pela parte interessada, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso ao Setor de Compras.

19.3 O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante

na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

19.4 O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

20 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Fica definido que o Órgão Gerenciador do presente pregão será a servidora Graziele Renz Hahan, inscrita no CPF 039.506.390-63**.**

20.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, podendo solicitar documentos que entender necessários para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

20.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

20.4. Cabe ao OG proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, pelo e-mail pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 3675-1122, no horário compreendido entre as 07:45h às 11:45h e das 13h às 17h preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes. O edital está disponível no site www.cerrograndedosul.rs.gov.br.

21.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitação e Contratos do Município.

21.3. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente.

21.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

21.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

21.7. As cópias extraídas da internet dos documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

21.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

21.9. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

21.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.13. Integram este Edital de Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento Específico.

ANEXO V - Modelo de Declarações.

ANEXO VI - Modelo de Enquadramento ME/EPP.

Cerro Grande do Sul, 24 de junho de 2022.

GILMAR JOÃO ALBA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 06/2022

1 – Objetivo da contratação:
O presente tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, conforme a necessidade da Administração.

2- Preço do serviço: Valor máximo para a aquisição será de:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	50,00	UN		ACENTO SANITÁRIO SIMPLES, COR BRANCA	32,77	1638,50
2	30,00	UN		ADAPTADOR DE FORCA T COM 3 TOMADAS DE 3 PINOS	13,00	390,00
3	125,00	UN		ADESIVO PARA TUBO PVC 75 GR	7,62	952,50
4	2,00	UN		ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	27,55	55,10
5	2,00	UN		ALICATE REBITADOR MANUAL, COM POTENCIA PARA 4 BITOLAS DIFERENTES DE REBITES DE REPUXO 2.4,3.2,4 E 4.8MM, DEVE ACOMPANHAR UMA CHAVE PARA TROCA DAS PONTEIRAS	48,73	97,46
6	2,00	UN		ALICATE UNIVERSAL 8"	41,75	83,50
7	40,00	UN		ALVENARITE 1 L	8,83	353,20
8	20,00	UN		ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO, COM KIT DE FIXACAO.	20,48	409,60
9	30,00	UN		ANTIFERRUGEM DE 3,6 L	93,17	2795,10
10	1,00	UN		ARAME FARPADO 500 M	558,15	558,15
11	1,00	KG		ARAME GALVANIZADO Nº 14	26,50	26,50
12	65,00	UN		ARAME QUEIMADO 16	26,70	1735,50
13	10,00	UN		ARAME QUEIMADO 18	30,45	304,50
14	215,00	M3		AREIA FINA	173,00	37195,00
15	175,00	M3		AREIA MEDIA	139,67	24442,25
16	80,00	UN		ARGAMASSA ACC II SACO COM 20 KG	22,16	1772,80
17	50,00	UN		ARGAMASSA ACCI SACO COM 20KG	11,27	563,50
18	66,00	UN		ARGAMASSA ACCIII, SACO COM 20 KG	30,55	2016,30
19	150,00	M2		AZULEJO CERAMICO BEJE CLARO MEDIDA MINIMA 30X50	32,18	4827,00
20	15,00	UN		BALDE DE FOLHA PARA PEDREIRO	27,60	414,00
21	45,00	UN		BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA, TA-	10,50	472,50

				MANHO MINIMO PARA ROLO DE 23CM.		
22	40,00	UN		BARRA CANO DE AGUA MARROM PVC DE 20MM-CFE NBR 5648/2010	24,27	970,80
23	40,00	UN		BARRA CANO DE AGUA MARROM PVC DE 25MM-CFE NBR 5648/2010	28,45	1138,00
24	40,00	UN		BARRA CANO DE AGUA MARROM PVC DE 40MM-CFE NBR 5648/2010	96,74	3869,60
25	40,00	UN		BARRA CANO DE AGUA MARROM PVC DE 50MM-CFE NBR 5648/2010	104,15	4166,00
26	40,00	UN		BARRA CANO DE AGUA MARROM PVC DE 60MM-CFE NBR 5648/2010	181,25	7250,00
27	90,00	UN		BARRA CANO ESGOTO 100MM, CFE NBR 5688/2010 DA ABNT	95,33	8579,70
28	30,00	UN		BARRA CANO ESGOTO 150MM , CFE NRE 5688/2010 DA ABNT	266,58	7997,40
29	30,00	UN		BARRA CANO ESGOTO 40 MM	40,62	1218,60
30	30,00	BRR		BARRA CANO ESGOTO 50 MM , CFE NBR 5688/2010 DA ABNT - 6 M	65,70	1971,00
31	190,00	UN		BARRA DE FERRO 10MM, 12M	79,74	15150,60
32	370,00	UN		BARRA DE FERRO 4.2MM, 12M	19,65	7270,50
33	100,00	BRR		BARRA DE FERRO 6.3 MM - CA 50 - 12 M DE COMPRIMENTO	35,66	3566,00
34	130,00	UN		BARRA DE FERRO 6MM,12M	29,39	3820,70
35	420,00	UN		BARRA DE FERRO 8MM,12M	51,07	21449,40
36	110,00	M3		BRITA 1	137,00	15070,00
37	60,00	M3		BRITA Nº 2	195,11	11706,60
38	40,00	M3		BRITA Nº 3	492,50	19700,00
39	12,00	UN		BROCA PARA CONCRETO Nº 08, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSNIO (METAL DURO)	14,96	179,52
40	12,00	UN		BROCA PARA CONCRETO Nº 10, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSNIO (METAL DURO)	20,79	249,48
41	12,00	UN		BROCA PARA CONCRETO Nº 12, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSNIO (METAL DURO)	21,48	257,76
42	12,00	UN		BROCA PARA CONCRETO Nº05, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO (METAL DURO)	6,35	76,20
43	12,00	UN		BROCA PARA CONCRETO Nº06, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO (METAL DURO)	10,45	125,40
44	12,00	UN		BROCA PARA FERRO //AÇO - Nº 04	10,98	131,76

45	12,00	UN		BROCA PARA FERRO //AÇO - Nº 06	9,33	111,96
46	12,00	UN		BROCA PARA FERRO //AÇO - Nº 08	18,73	224,76
47	12,00	UN		BROCA PARA FERRO //AÇO - Nº 10	30,50	366,00
48	12,00	UN		BROCA PARA MADEIRA Nº 04, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSNIO (METAL DURO)	3,78	45,36
49	12,00	UN		BROCA PARA MADEIRA Nº 06, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSNIO (METAL DURO)	5,19	62,28
50	12,00	UN		BROCA PARA MADEIRA Nº 08, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSNIO (METAL DURO)	7,19	86,28
51	12,00	UN		BROCA PARA MADEIRA Nº 10, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSNIO (METAL DURO)	9,52	114,24
52	1.500,00	UN		BUCHA PARA PAREDE Nº 06	0,10	150,00
53	1.500,00	UN		BUCHA PARA PAREDE Nº 08	0,11	165,00
54	1.500,00	UN		BUCHA PARA PAREDE Nº 10	0,26	390,00
55	100,00	UN		BUCHA PARA TIJOLO FURADO Nº 10	0,61	61,00
56	100,00	UN		BUCHA PARA TIJOLO FURADO Nº 12	0,62	62,00
57	200,00	UN		BUCHA PARA TIJOLO FURADO Nº 6	0,20	40,00
58	250,00	UN		BUCHA PARA TIJOLO FURADO Nº 8	0,41	102,50
59	3,00	UN		CABO PARA ROLO DE PINTURA DE 03 M	42,92	128,76
60	70,00	M		CABO PP 2 X 10 MM	28,00	1960,00
61	70,00	M		CABO PP 2 X 2,5 MM	7,03	492,10
62	60,00	M		CABO PP 2 X 4 MM	10,76	645,60
63	70,00	M		CABO PP 2 X 6 MM	16,09	1126,30
64	45,00	UN		CADEADO 20MM	15,23	685,35
65	25,00	UN		CADEADO 40MM	28,13	703,25
66	20,00	UN		CADEADO 45MM	31,25	625,00
67	50,00	UN		CADEADO 50 MM	35,50	1775,00
68	3,00	UN		CADEADO DE LATAO 60 MM	63,13	189,39
69	150,00	UN		CAIBRO 10x5x5,40m EUCALIPTO	17,88	2682,00
70	150,00	UN		CAIBRO 15X5X4,5M EUCALIPTO	72,94	10941,00
71	30,00	UN		CAIXA DE DESCARGA 06 L, COR BRANCA	62,00	1860,00
72	30,00	UN		CAIXA DE DESCARGA 09 LITROS NA COR BRANCA	44,00	1320,00
73	3,00	UN		CAIXA SOBREPOR COM DISJUNTOR 30 A	31,25	93,75

74	30,00	UN		CAL HIDRATADO, SACO 20 KG	15,21	456,30
75	800,00	UN		CAL PINTURA 8KG	11,00	8800,00
76	230,00	UN		CANALETA 20MM X 10MM X 2 M - COR BRANCA	11,73	2697,90
77	110,00	BRR		CANALETA PVC BRANCA , 30 X 30, BARRA 2 M	29,50	3245,00
78	100,00	UN		CANTO INTERNO PARA FORRO PVC BRANCO - COMPATIVEL COM FORRO E RODA FORRO DE 7 MM	6,66	666,00
79	6,00	UN		CARRINHO DE MAO PNEU/CAMARA	200,02	1200,12
80	4,00	UN		CHAVE DE FENDA 1/4 X 6"	11,91	47,64
81	4,00	UN		CHAVE DE FENDA 1/8 X 3"	8,75	35,00
82	4,00	UN		CHAVE DE FENDA 3/16 X 4"	10,73	42,92
83	4,00	UN		CHAVE PHILIPS 1/4 X 6"	11,91	47,64
84	4,00	UN		CHAVE PHILIPS 1/8 X 3"	5,42	21,68
85	4,00	UN		CHAVE PHILIPS 3/16 X 4"	9,10	36,40
86	4,00	UN		CHAVE TESTE	6,85	27,40
87	25,00	UN		CILINDRO DE MIOLO DE CHAVE SOPRANO	34,48	862,00
88	25,00	UN		CILINDRO DE MIOLO DE CHAVE STAM	31,03	775,75
89	1.840,00	UN		CIMENTO, SACO 50 KG	42,18	77611,20
90	10,00	UN		COLHER DE PEDREIRO 9"	41,33	413,30
91	35,00	UN		CONJUNTO MODULAR COM 01 INTERRUP-TOR E 01 TOMADA 03 PINOS 10 A	24,00	840,00
92	30,00	UN		CONJUNTO MODULAR COM 01 TECLA	8,55	256,50
93	15,00	UN		CONJUNTO MODULAR COM 01 TOMADA	15,42	231,30
94	5,00	UN		CONJUNTO MODULAR COM 01 TOMADA E 02 TECLAS	21,18	105,90
95	30,00	UN		CONJUNTO MODULAR COM 02 TECLAS	14,32	429,60
96	50,00	UN		CONJUNTO MODULAR COM 02 TOMADAS 10 A	17,84	892,00
97	50,00	UN		CONJUNTO MODULAR COM 02 TOMADAS 10 A E 01 TECLA	19,48	974,00
98	50,00	UN		CONJUNTO MODULAR COM 02 TOMADAS 20 A	15,23	761,50
99	5,00	UN		CONJUNTO MODULAR COM 03 TECLAS	33,68	168,40
100	10,00	UN		CORRENTE DE MOTOSSERRA 34 DENTES	89,25	892,50
101	12,00	M		CORRENTE GALV 12,5MM	741,10	8893,20
102	30,00	UN		CUMIEIRA DE BARRO	3,57	107,10

103	65,00	UN		CUMIEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 5 MM ANGULO DE 15º	46,31	3010,15
104	65,00	UN		CUMIEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 5 MM ANGULO DE 20º	46,31	3010,15
105	65,00	UN		CUMIEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 6 MM ANGULO DE 10º	56,83	3693,95
106	65,00	UN		CUMIEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 6 MM ANGULO DE 15º	53,17	3456,05
107	65,00	UN		CUMIEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 6 MM ANGULO DE 20º	53,89	3502,85
108	65,00	UN		CUMIEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 5 MM ANGULO DE 10º	47,17	3066,05
109	15,00	UN		DESEMPENADERA DE AÇO DENTADA 48 CM	30,31	454,65
110	15,00	UN		DESEMPENADERA DE PLASTICO PARA REBOCO 20 CM	14,86	222,90
111	100,00	UN		DISCO CORTAR FERRO 41/2" X 3/64" X 7/8"	14,93	1493,00
112	15,00	UN		DISCO DE CORTE DE FERRO 4.3/8 Pol - PARA SERRA MARMORE	8,75	131,25
113	15,00	UN		DISCO DE CORTE DE MADEIRA 4.3/8 Pol - PARA SERRA MARMORE	34,45	516,75
114	65,00	UN		DISCO DE CORTE DE PISO 4.3/8 Pol - PARA SERRA MARMORE	29,95	1946,75
115	50,00	UN		DISCO DESBASTE PARA METAL	11,65	582,50
116	100,00	UN		DISCO FLAP PARA MADEIRA (CORTE)	7,57	757,00
117	20,00	UN		DISJUNTOR 15 A	16,48	329,60
118	20,00	UN		DISJUNTOR 20 A	18,07	361,40
119	20,00	UN		DISJUNTOR 25 A	24,37	487,40
120	20,00	UN		DISJUNTOR 30 A	24,23	484,60
121	20,00	UN		DISJUNTOR 35 A	27,37	547,40
122	20,00	UN		DISJUNTOR 40 A	25,19	503,80
123	20,00	UN		DISJUNTOR 50 A	25,14	502,80
124	45,00	UN		DOBRADIÇA 3", COM PARASUSOS	5,99	269,55
125	45,00	UN		DOBRADIÇA 4", COM PARASUSOS	6,99	314,55
126	1.000,00	UN		DOBRADIÇA DE CANTO 850 X 3"	7,09	7090,00
127	19,00	UN		DUCHA ELETRONICA 7700W - 220 V	109,45	2079,55
128	5,00	KG		ELETRODO DE FERRO FUNDIDO	25,45	127,25
129	4,00	KG		ELETRODO INOX Nº 3.25	138,66	554,64
130	4,00	KG		ELETRODO SIMPLES	35,63	142,52

131	90,00	BRR		ELETRODUTO PARA FIO DE LUZ 3/4, BARRA DE 03 M	18,83	1694,70
132	20,00	PAC		ESPAÇADOR CRUZ 3MM - PCT COM 100 UND	3,95	79,00
133	30,00	UN		ESPUMA EXPANSIVA 500ML	30,48	914,40
134	10,00	UN		FACAO DE MOTOSSERA 34 DENTES	295,67	2956,70
135	30,00	UN		FECHADURA EXTERNA ESTREITA	62,90	1887,00
136	30,00	UN		FECHADURA EXTERNA LARGA	76,62	2298,60
137	15,00	UN		FECHADURA INTERNA ESTREITA	34,55	518,25
138	15,00	UN		FECHADURA INTERNA LARGA	44,97	674,55
139	35,00	UN		FECHADURA COMPLETA USO EXTERNO - STAM	67,50	2362,50
140	40,00	UN		FECHADURA COMPLETA USO EXTERNO SOPRNO	58,59	2343,60
141	30,00	RLT		FIO 1,5 MM FLEXIVEL - COR PRETO - ROLO COM 100M	127,19	3815,70
142	30,00	RLT		FIO 1,5 MM FLEXIVEL - COR VERDE - ROLO COM 100M	127,19	3815,70
143	30,00	RLT		FIO 1,5 MM FLEXIVEL - COR VERMELHO - ROLO COM 100M	127,19	3815,70
144	30,00	RLT		FIO 10 MM FLEXIVEL - COR AZUL - ROLO COM 100M	812,56	24376,80
145	30,00	UN		FIO 10 MM FLEXIVEL ROLO 100M (PRETO)	826,10	24783,00
146	30,00	UN		FIO 10 MM FLEXIVEL ROLO 100M (VERMELHO)	812,56	24376,80
147	30,00	RLT		FIO 2,5 MM FLEXIVEL - COR VERDE - ROLO COM 100 M	195,98	5879,40
148	30,00	RLT		FIO 2,5 MM FLEXIVEL - COR VERMELHO - ROLO COM 100M	202,39	6071,70
149	30,00	UN		FIO 2,5 MM FLEXÍVEL ROLO 100 M (PRETO)	196,98	5909,40
150	30,00	RLT		FIO 4 MM FLEXIVEL - COR VERDE - ROLO COM 100M	317,73	9531,90
151	30,00	UN		FIO 4MM FLEXÍVEL ROLO 100 M (PRETO)	317,73	9531,90
152	30,00	UN		FIO 4MM FLEXÍVEL ROLO 100 M (VERMELHO)	317,73	9531,90
153	30,00	RLT		FIO 6 MM FLEXIVEL - COR VERDE - ROLO COM 100M	509,73	15291,90
154	30,00	UN		FIO 6MM FLEXÍVEL ROLO 100 M (PRETO)	474,73	14241,90
155	30,00	UN		FIO 6MM FLEXÍVEL ROLO 100 M (VERMELHO)	471,98	14159,40
156	90,00	UN		FITA ISOLANTE 18MM X 20 M	9,37	843,30

157	90,00	UN		FITA VEDA ROSCA 12X10 M	2,29	206,10
158	35,00	UN		FLEXÍVEL 60 CM	9,48	331,80
159	1,00	M2		FORRO MADEIRA PINUS	39,17	39,17
160	500,00	M2		FORRO PCV BRANCO FRISADO 10 CM X 7 MM X 6 MM	26,29	13145,00
161	25,00	UN		FUNDO PREPARADOR DE PAREDE - REN-DIMENTO MINIMO DE 275M² - GALAO DE 18 L	220,91	5522,75
162	2,00	UN		FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2", MINIMO 550W, REVERSIVEL - 220V	461,43	922,86
163	50,00	UN		GANCHO COM ROSCA PARA MADEIRA	0,53	26,50
164	1.130,00	UN		GANCHO DE AÇO, COM ACABAMANTO ZINCADO, COMPRIMENTO MINIMO DE 50MM, PARA BUCHA 06	2,59	2926,70
165	4,00	UN		GARFO DE PINTURA PARA ROLO DE 23 CM	11,13	44,52
166	1,00	UN		GRAMPO PARA CERCA	25,33	25,33
167	400,00	UN		GUIA DE EUCALIPTO 07 CM X 2,5 CM X 5,40 M	7,69	3076,00
168	32,00	UN		GUIA DE EUCALIPTO 10CM X 2,5 CM X 5,40 M	9,70	310,40
169	25,00	UN		IMPERMEABILIZANTE 1 L	10,48	262,00
170	15,00	UN		IMPERMEABILIZANTE 18 L	111,20	1668,00
171	30,00	UN		INTERRUPTOR DUPLO, SISTEMA X COM CAIXA SOBREPOR	14,50	435,00
172	30,00	UN		INTERRUPTOR SIMPLES, SISTEMA X COM CAIXA SOBREPOR	11,81	354,30
173	40,00	UN		JOELHO 20 MM AGUA FRIA 90º	1,24	49,60
174	40,00	UN		JOELHO 25 MM COM BUCHA LATAO DE 1/2	7,30	292,00
175	40,00	UN		JOELHO DE 25MM PARA ÁGUA FRIA	1,62	64,80
176	40,00	UN		JOELHO DE 40MM PARA ÁGUA FRIA	7,60	304,00
177	40,00	UN		JOELHO DE 50MM PARA ÁGUA FRIA	8,70	348,00
178	40,00	UN		JOELHO DE 60MM PARA ÁGUA FRIA	33,55	1342,00
179	14,00	UN		JOELHO ESGOTO 100 MM 90º	8,33	116,62
180	14,00	UN		JOELHO ESGOTO 40 MM 90º	2,56	35,84
181	14,00	UN		JOELHO ESGOTO 50 MM 90º	3,68	51,52
182	1.200,00	CJ		KIT PARAFUSO, PORCA E ARRUELA DE NYLON PARA FOLHA ONDULADA	5,45	6540,00
183	30,00	UN		LAMINA DE SERRA DE COTAR FERRO	72,85	2185,50
184	500,00	UN		LAMPADA LED, TIPO BULBO, LUZ BRANCA 6500K,20 W, MINIMO DE 1600 LUMENS,	20,74	10370,00

				E27, 220V		
185	400,00	UN		LAMPADA TUBULAR LED 20 W, T8, 6500K, 1800 LUMENS, 1,20 M, BIVOLT - LUZ BRANCA	19,97	7988,00
186	13,00	UN		LAVATORIO COM COLUNA NA COR BRANCA	257,43	3346,59
187	20,00	UN		LIMA GROSSA 7/32	11,70	234,00
188	20,00	UN		LIMA MEDIA	7,93	158,60
189	10,00	UN		LINHA DE NYLON 0,90 MM - 100 M	19,97	199,70
190	45,00	UN		LIXA DE FERRO 100	3,07	138,15
191	45,00	M		LIXA DE MADEIRA Nº 100	1,20	54,00
192	45,00	UN		LIXA DE MADEIRA Nº 150	1,40	63,00
193	45,00	UN		LIXA DE PAREDE Nº 100	1,32	59,40
194	45,00	UN		LIXA DE PAREDE Nº 220	1,23	55,35
195	45,00	UN		LIXA DE PAREDE Nº 80	1,64	73,80
196	25,00	UN		LUVA CANO ESGOTO 100 MM	8,31	207,75
197	25,00	UN		LUVA CANO ESGOTO 40 MM	2,17	54,25
198	25,00	UN		LUVA CANO ESGOTO 50 MM	4,47	111,75
199	50,00	UN		LUVA DE 20 MM PARA AGUA FRIA	1,04	52,00
200	50,00	UN		LUVA DE 25MM PARA ÁGUA FRIA	3,10	155,00
201	30,00	UN		LUVA DE 40mm PARA ÁGUA FRIA	5,28	158,40
202	30,00	UN		LUVA DE 50MM PARA ÁGUA FRIA	6,70	201,00
203	30,00	UN		LUVA DE 60MM PARA ÁGUA FRIA	17,33	519,90
204	100,00	PAR		LUVA DE PROTEÇÃO	9,12	912,00
205	1,00	UN		MANGUEIRA DE JARDIM 20 M, COM ENGATE E ESGUICHO	83,63	83,63
206	2,00	UN		MANGUEIRA DE JARDIM COM ENGATE E ESGUICHO - 100 MM	307,45	614,90
207	1,00	UN		MARCO DE PORTA DE MADEIRA ANGELIM COM 15 CM X 80 CM X 2,10 M	191,37	191,37
208	20,00	UN		MARRETA 2KG C/ CABO	58,12	1162,40
209	10,00	UN		MARTELO DE BORRCHA 80 MM PARA PISO	46,89	468,90
210	24,00	UN		MARTELO UNHA 25MM COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADO	49,63	1191,12
211	20,00	UN		MASSA CORRIDA 18 LTS	119,45	2389,00
212	20,00	UN		MASSA CORRIDA 3,6L	35,50	710,00
213	160,00	BRR		MEIA CANA BRANCA, COMPATIVEL COM	44,13	7060,80

				FORRO 7 MM - COM 06 M		
214	6.000,00	UN		MEIO FIO BOCA DE LOBO 1M X 0,30 X 0,15M	49,00	294000,00
215	30.000,00	UN		MEIO FIO CONCRETO, PRE MOLDADO, 1 M X 0,30M X 0,15 M (H X L)	50,88	1526400,00
216	150,00	UN		MEIO FIO CONCRETO, PRE MOLDADO, 1 M X 0,30M X 0,15 M (H X L) CURVO/ESQUINAS	53,22	7983,00
217	16,00	UN		MOURAO DE CONCRETO CURVADO 10 X 10 CM COM 2,20 M DE ALTURA	110,80	1772,80
218	100,00	UN		MOURÃO DE EUCALIPTO COMUM (VER-MELHO) 10CMX10CMX2,70M	21,95	2195,00
219	10,00	UN		NIVEL DE BOLHA MÍNIMO 60CM	55,95	559,50
220	6,00	UN		PA DE CONCHA COM CABO E PEGADOR DE MADEIRA	85,29	511,74
221	10,00	UN		PA DE CORTE COM CABO E PEGADOR DE MADEIRA	126,20	1262,00
222	300,00	UN		PAFLON SUPORTE DE LÂMPADA E27, COR BRANCA	6,89	2067,00
223	100,00	UN		PARAFUSO DE FENDA SIMPLES CABEÇA CHATA 6 MM	0,39	39,00
224	150,00	UN		PARAFUSO DE FENDA SIMPLES CABEÇA CHATA 8 MM	2,10	315,00
225	20.000,00	UN		PARAFUSO PARA DOBRADIÇA 850 X 3"	0,45	9000,00
226	2.000,00	UN		PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD MADEIRA CABEÇA CHATA 6.3X32MM	0,51	1020,00
227	2.000,00	UN		PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD MADEIRA CABEÇA CHATA 3,5X45MM	0,36	720,00
228	2.000,00	UN		PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD MADEIRA CABEÇA CHATA 4X40MM	0,39	780,00
229	2.000,00	UN		PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD MADEIRA CABEÇA CHATA 4X50MM	0,44	880,00
230	2.000,00	UN		PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 100 MM	0,91	1820,00
231	2.000,00	UN		PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA 03 X 16 MM	0,23	460,00
232	3.000,00	UN		PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA 06, 3,5 X 40 MM	0,34	1020,00
233	3.000,00	UN		PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA 06, 5 X 50 MM	0,35	1050,00
234	3.000,00	UN		PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA 08, 5 X 70 MM	1,12	3360,00
235	3.000,00	UN		PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA 08, 8 X 40 MM	0,39	1170,00
236	3.000,00	UN		PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA 10, 6,0 X 100 MM	0,84	2520,00

237	10,00	CX		PARAFUSO PHILIPS PARA FORRO, PONTA AGULHA, DIAMETRO 4.2MM E 13 MM DE COMPRIMENTO - CX COM 1000 UND	86,07	860,70
238	400,00	UN		PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA ¹/4 X80MM	0,73	292,00
239	1.000,00	UN		PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 10MM	1,47	1470,00
240	1.000,00	UN		PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 12MM	3,22	3220,00
241	1.000,00	UN		PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 8MM	2,03	2030,00
242	1,00	M2		PARQUET DE MADEIRA	36,57	36,57
243	5,00	UN		PE DE CABRA FERREIRO	48,73	243,65
244	62.800,00	UN		PEDRA GRES (ARENITO) 40 X20 X18	5,00	314000,00
245	10,00	UN		PICARETA PONTA E PA LARGA C/ CABO	92,08	920,80
246	30,00	UN		PINCEL DE PINTURA 1	3,67	110,10
247	50,00	UN		PINCEL DE PINTURA 2	8,74	437,00
248	30,00	UN		PINCEL DE PINTURA 3	12,23	366,90
249	80,00	UN		PINCEL DE PINTURA 4	15,85	1268,00
250	1.000,00	M2		PISO BRANCO PI5	29,40	29400,00
251	65,00	M2		PISO CERAMICO PEI 5	31,40	2041,00
252	800,00	M2		PISO CERAMICO PEI:5, MEDIDA MINIMA 57X57 COR BEGE	40,42	32336,00
253	65,00	M2		PISO DE PORCELANATO NA COR SALINAS	101,57	6602,05
254	50,00	M2		PISO EM TOM ESCURO PARA AREA EXTERNA	47,53	2376,50
255	2,00	UN		PISTOLA PARA PINTURA PULVERIZADORA MINIMA 450W, 220v	347,03	694,06
256	15,00	UN		PLACA COM SINAL (PARADA OBRIGATORIA) R- 1	98,89	1483,35
257	15,00	UN		PLACA COM SINAL (PROIBIDO VIRAR A DIREITA) R- 4B	97,74	1466,10
258	15,00	UN		PLACA COM SINAL (PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA) R- 4A	97,74	1466,10
259	10,00	UN		PLACA COM SINAL (VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA 20KM/H) MODELO R-1	97,74	977,40
260	15,00	UN		PLACA COM SINAL DE ADVERTENCIA (LOMBADA) MODELO A-18	97,74	1466,10
261	20,00	UN		PLACA COM SINAL DE ADVERTENCIA (LOMBADA A 50 M) MODELO A-18	97,74	1954,80
262	20,00	UN		PLACA DE RUA (NOME DE RUA, AVENIDA, PERSONALIZADA) 35CM X 20 CM MODELOS ENCAMINHADO APOS.	30,50	610,00
263	30,00	UN		PLACA DE TRANSITO (ENTRADA E SAIDA	19,99	599,70

				DE CAMINHÃO)		
264	20,00	UN		PLACA DE TRANSITO (PARADA DE ONIBUS)	139,90	2798,00
265	30,00	UN		PLACA DE TRANSITO (TRAVESSIA DE ANIMAIS)	97,74	2932,20
266	20,00	UN		PLACA DE TRANSITO (TRAVESSIA CRIANÇA ESCOLAR)	97,74	1954,80
267	20,00	UN		PLUG FEMEA 10 A PARA 03 PINO	8,71	174,20
268	20,00	UN		PLUG FEMEA 20 A PARA 03 PINOS	7,25	145,00
269	20,00	UN		PLUG MACHO 10 A 03 PINOS	7,05	141,00
270	20,00	UN		PLUG MACHO 20 A 03 PINOS	8,64	172,80
271	500,00	M2		PORCELANATO 60 X 60 BEGE, RETIFICADO, CLASSE A.	58,45	29225,00
272	15,00	UN		PORTA EXTERNA DE MADEIRA ANGELIM MEDIDA MINIMA 2,10 X 80CM, ABRIR PARA DIREITA, COM MARCO, GUARNICAO E FECHADURA, AMBOS DE ANGELIM	1.297,30	19459,50
273	15,00	UN		PORTA EXTERNA DE MADEIRA ANGELIM MEDIDA MINIMA 2,10 X 80CM, ABRIR PARA ESQUERDA, COM MARCO, GUARNICAO E FECHADURA, AMBOS DE ANGELIM	1.297,30	19459,50
274	15,00	UN		PORTA INTERNA DE MADEIRA, SEMI OCA,MISTA, COM MARCO, GUARNICAO E FECHADURA, ABRIR PARA ESQUERDA	281,61	4224,15
275	15,00	UN		PORTA INTERNA DE MADEIRA, SEMI OCA,MISTA, COM MARCO, GUARNICAO E FECHADURA, ABRIR PARA DIREITA	281,61	4224,15
276	50,00	UN		PREÇO 18 X 30 - PCT 01 KG	20,96	1048,00
277	32,00	UN		PREGO 12X12 PCT 1KG	28,76	920,32
278	2,00	UN		PREGO 13 X 18 - PCT 01 KG	29,70	59,40
279	93,00	UN		PREGO 17x27 PCT 1KG	20,70	1925,10
280	82,00	UN		PREGO 19 X 39 - PCT 01 KG	24,10	1976,20
281	800,00	PAC		PREGO 25 X 72 - PCT 01 KG	26,67	21336,00
282	100,00	UN		REBITE POR REPUXO ALUMÍNIO 3.2*10MM	0,14	14,00
283	100,00	UN		REBITE POR REPUXO ALUMÍNIO 4.0*10MM	0,14	14,00
284	100,00	UN		REBITE POR REPUXO ALUMÍNIO 4.0*18MM	0,18	18,00
285	100,00	UN		REBITE POR REPUXO ALUMÍNIO 4.8*10MM	0,20	20,00
286	400,00	UN		REBITES DE ACO E ACO INOX; 2.4, 3.2 e 4MM	0,83	332,00
287	400,00	UN		REBITES DE ALUMINIO: 2.4, 3.2 4 E4.8MM	0,12	48,00
288	25,00	UN		REDUCAO PARA CANO DE AGUA FRIA DE 40MMX25MM	4,44	111,00

289	25,00	UN		REDUCAO PARA CANO DE AGUA FRIA DE 50 X25MM	5,05	126,25
290	25,00	UN		REDUCAO PARA CANO DE AGUA FRIA DE 60 X50MM	16,41	410,25
291	70,00	UN		REJUNTE AREIA PACOTE COM 1KG	4,60	322,00
292	70,00	UN		REJUNTE CINZA PACOTE COM 1KG	5,13	359,10
293	30,00	UN		REJUNTE FLEXIVEL COR PRETO - PCT 01 KG	6,93	207,90
294	48,00	UN		RIPA DE EUCALIPTO 2,5 CM X 2,5 CM X 5,4 M	4,81	230,88
295	170,00	UN		ROLO DE LA ANTIGOTAS 25CM, COM SU-PORTE	24,20	4114,00
296	50,00	UN		ROLO DE LA ANTIGOTAS 5CM, COM SU-PORTE	5,61	280,50
297	50,00	UN		ROLO DE LA ANTIGOTAS 9CM, COM SU-PORTE	10,23	511,50
298	28,00	UN		SELADOR DE PAREDE 18L	102,88	2880,64
299	40,00	UN		SIFÃO CORRUGADO 1,5M, BRANCO	15,05	602,00
300	60,00	UN		SILICONE TRANSPARENTE 50GR	8,60	516,00
301	70,00	UN		SILICONE TRANSPARENTE DE 280 GR	22,88	1601,60
302	40,00	UN		SOLVENTE AGARRAS 5L	87,97	3518,80
303	35,00	UN		SOLVENTE AGARRAS11	18,58	650,30
304	4,00	UN		TABUA DE 20 CM X 2,5 CM X 2,70 M	15,13	60,52
305	250,00	UN		TABUA DE EUCALIPTO 10 CM X 2,5CM X 4,40 M	11,67	2917,50
306	400,00	UN		TABUA DE EUCALIPTO 15CM X 2,5 CM X 4,4 M	16,17	6468,00
307	250,00	UN		TABUA DE EUCALIPTO 20 CM X 2,5CM X 4,40 M	27,50	6875,00
308	250,00	UN		TABUA DE EUCALIPTO 25 CM X 2,5CM X 4,40 M	31,17	7792,50
309	250,00	UN		TABUA DE EUCALIPTO 30 CM X 2,5CM X 4,40 M	40,06	10015,00
310	10,00	UN		TALHADEIRA	20,35	203,50
311	50,00	UN		TEE 25 MM LISO - AGUA FRIA	1,78	89,00
312	30,00	UN		TEE ESGOTO 100MM	18,15	544,50
313	30,00	UN		TEE ESGOTO 40MM	4,30	129,00
314	30,00	UN		TEE ESGOTO 50MM	9,35	280,50
315	20,00	UN		TEE PARA CANO DE ESGOTO DE 100MM	17,70	354,00

316	20,00	UN		TEE PARA CANO DE ESGOTO DE 40MM	4,10	82,00
317	20,00	UN		TEE PARA CANO DE ESGOTO DE 50MM	9,17	183,40
318	20,00	UN		TEE SOLDAVEL 25MM PARA ÁGUA FRIA	1,73	34,60
319	30,00	UN		TEE SOLDAVEL 40MM PARA ÁGUA FRIA	14,63	438,90
320	30,00	UN		TEE SOLDAVEL 50MM PARA ÁGUA FRIA	12,32	369,60
321	30,00	UN		TEE SOLDAVEL 60MM PARA ÁGUA FRIA	44,30	1329,00
322	20,00	UN		TEE SOLDAVEL PARA CANO DE AGUA FRIA 20MM	1,68	33,60
323	8,00	MES		TELA DE PROTEÇÃO GALVANIZADA FINA - 1 M DE ALTURA	18,75	150,00
324	50,00	M		TELA SOLDADA, FIO 2,3MM, ALTURA DE 1,5 M	229,02	11451,00
325	300,00	UN		TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,83M X 1,10 M X 6MM	59,35	17805,00
326	400,00	UN		TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,13M X 5MM	57,58	23032,00
327	630,00	UN		TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44M X 1,10 M X 6MM	78,36	49366,80
328	30,00	UN		TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 3,66M X 1,10 M X 6MM	106,14	3184,20
329	200,00	UN		TELHA POLIPROPILENO ONDULADA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10	133,50	26700,00
330	540,00	UN		TELHA PORTUGUESA NATURAL	2,55	1377,00
331	75.000,00	UN		TIJOLO CERAMICO 6 FUROS 9 X14 X 19CM	247,59	18569250,00
332	2.000,00	UN		TIJOLO MACICO MEDIDAS APROXIMADAS 3,5 X 7,5 X 5.	227,07	454140,00
333	15,00	UN		TINTA 18 L ACRILICA, EXTERNA, NA COR AZUL ROYAL, RENDIMENTO MINIMO DE 200 A 300 M²	490,75	7361,25
334	15,00	UN		TINTA 18 L ACRILICA, EXTERNA, NA COR CREME, RENDIMENTO MINIMO DE 200 A 300 M²	440,75	6611,25
335	3,00	UN		TINTA 18 L ACRILICA, SEMI BRILHO, NA COR CINZA CLARO, RENDIMENTO MINIMO DE 200 A 300 M²	461,75	1385,25
336	3,00	UN		TINTA 18 L ACRILICA, SEMI BRILHO, NA COR CINZA ESCURO, RENDIMENTO MINIMO DE 200 A 300 M²	461,75	1385,25
337	10,00	UN		TINTA 18L ACRILICA, EXTERNA NA COR AZUL, RENDIMENTO MINIMO 200 A 300M² POR DEMAO	434,25	4342,50
338	35,00	UN		TINTA 18L ACRILICA, EXTERNA NA COR BRANCA, RENDIMENTO MINIMO 200 A 300M² POR DEMAO	436,75	15286,25

339	10,00	UN		TINTA 18L ACRÍLICA, EXTERNA, NA COR AMARELO CLARO RENDIMENTO MÍNIMO 200 A 300 M² POR DEMÃO	511,75	5117,50
340	10,00	UN		TINTA 18L ACRÍLICA, EXTERNA, NA COR AMARELO FORTE RENDIMENTO MÍNIMO 200 A 300 M² POR DEMÃO	524,25	5242,50
341	20,00	UN		TINTA 18L ACRILICA, EXTERNA, NA COR LARANJA, RENDIMENTO MINIMO 200 A 300M² POR DEMAO	471,75	9435,00
342	10,00	UN		TINTA 18L ACRÍLICA, EXTERNA, NA COR MARROM ESCURO RENDIMENTO MÍNIMO 200 A 300 M² POR DEMÃO	471,75	4717,50
343	10,00	UN		TINTA 18L ACRÍLICA, EXTERNA, NA COR VERDE CLARO RENDIMENTO MÍNIMO 200 A 300 M² POR DEMÃO.	446,75	4467,50
344	25,00	UN		TINTA 18L ACRILICA, EXTERNA, NA COR VERDE, RENDIMENTO MINIMO 200 A 300M² POR DEMAO	459,25	11481,25
345	30,00	UN		TINTA 18L ACRILICA, EXTERNA, NA COR AREIA, RENDIMENTO MINIMO 200 A 300M² POR DEMAO	461,75	13852,50
346	31,00	UN		TINTA 18L ACRILICA, INTERNA NA COR AREIA, RENDIMENTO MINIMO 200 A 300M² POR DEMAO	334,25	10361,75
347	36,00	UN		TINTA 18L ACRILICA, INTERNA NA COR BRANCA, RENDIMENTO MINIMO 200 A 300M² POR DEMAO	321,75	11583,00
348	5,00	UN		TINTA 18L ACRILICA, INTERNA, NA COR VERDE, RENDIMENTO MINIMO 200 A 300M² POR DEMAO	346,75	1733,75
349	10,00	UN		TINTA 18L SEMI BRILHO, EXTERNA, NA COR CINZA, RENDIMENTO MINIMO 200 A 300M² POR DEMAO	461,75	4617,50
350	11,00	UN		TINTA 3,6, ESMALTE AMARELA, RENDIMENTO MINIMO 21M² ACABADOS	107,55	1183,05
351	11,00	UN		TINTA 3,6, ESMALTE AZUL, RENDIMENTO MINIMO 21M² ACABADOS	105,46	1160,06
352	10,00	UN		TINTA 3,6, ESMALTE ROSA, RENDIMENTO MINIMO 21M² ACABADOS	99,23	992,30
353	11,00	UN		TINTA 3,6, ESMALTE VERDE, RENDIMENTO MINIMO 21M² ACABADOS	99,23	1091,53
354	11,00	UN		TINTA 3,6, ESMALTE VERMELHA, RENDIMENTO MINIMO 21M² ACABADOS	99,23	1091,53
355	15,00	UN		TINTA 3,6L ACRILICA, AZUL, RENDIMENTO MINIMO 100M² POR DEMAO	118,23	1773,45
356	15,00	UN		TINTA 3,6L ACRILICA, BRANCA, RENDIMENTO MINIMO 100M² POR DEM	105,73	1585,95
357	15,00	UN		TINTA 3,6L ACRILICA, MARFIM, RENDIMENTO MINIMO 100M² POR DEMAO	110,73	1660,95

358	20,00	UN		TINTA 3,6L ESMALTE BRANCA, RENDIMENTO MINIMO 21M² ACABADOS	99,73	1994,60
359	10,00	UN		TINTA 3,6L ESMALTE VERDE LIMAO, RENDIMENTO MINIMO 21M² ACABADOS	99,23	992,30
360	20,00	UN		TINTA 3,6L, ESMALTE PRETO, RENDIMENTO MÍNIMO 21M² POR DEMAO	99,23	1984,60
361	50,00	UN		TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO - GALÃO 18 L - AMARELA	425,97	21298,50
362	50,00	UN		TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO - GALÃO 18 L - BRANCA	425,97	21298,50
363	40,00	UN		TOMADA DUPLA SISTEMA X10 A COM CAIXA DE SOBREPOR	15,41	616,40
364	40,00	UN		TOMADA DUPLA SISTEMA X20 A	14,83	593,20
365	45,00	UN		TOMADA DUPLA SISTEMA X20 A COM CAIXA DE SOBREPOR	18,70	841,50
366	40,00	UN		TOMADA MODULAR COM INTERRUPITOR 10A	12,70	508,00
367	40,00	UN		TOMADA SIMPLES SISTEMA X 10 A COM CAIXA DE SOBREPOR	10,64	425,60
368	60,00	UN		TOMADA SIMPLES SISTEMA X 20 A COM CAIXA DE SOBREPOR	14,25	855,00
369	35,00	UN		TOMADA TRIPLA SISTEMA X 20 A, COM CAIXA DE SOBREPOR	25,29	885,15
370	25,00	UN		TORNEIRA DE MESA, PARA PIA SANITARIA EM INOX, BICA ALTA	92,50	2312,50
371	25,00	UN		TORNEIRA DE MESA, PARA PIA SANITARIA, COR BRANCA	32,29	807,25
372	10,00	UN		TORNEIRA DE PAREDE, PARA PIA COZINHA EM INOX, BICA ALTA.	74,75	747,50
373	20,00	UN		TORNEIRA ELETRICA 5400W, 04 TEMPERATURAS, BICA ALTA 220V	190,85	3817,00
374	25,00	UN		TORNEIRA PRETA DE JARDIM	4,66	116,50
375	1,00	UN		TRENA DE FIBRA DE NO MINIMO 30 METROS	47,98	47,98
376	1,00	UN		TRENA FIBRA 20M	36,77	36,77
377	15,00	UN		TUBO DESCIDA DESCARGA MEDIDA MINIMA 1,20M	22,79	341,85
378	14,00	UN		VASO SANITARIO COR BRANCA	169,75	2376,50
379	40,00	UN		VEDA CALHA 280GR	20,78	831,20
380	10,00	UN		VERNIZ QUE REALCA A COR DA MADEIRA TRANSPARENTE, LATA 3,6L, RENDIMENTO MINIMO 60 A 110M² POR DEMAO	122,80	1228,00
					Total	22.454.551,74

3 – DA EXECUÇÃO

3.1. A entrega do produto, objeto licitado será parcelada conforme a necessidade da Administração e o pedido ocorrerá por meio de solicitação do **OG**, a qual deverá ser atendida imediatamente, após cada solicitação efetuada pelo referido setor o que poderá ocorrer por meio eletrônico.

3.1.1 Será considerada realizada a solicitação quando enviada a autorização de fornecimento para o endereço eletrônico informado na licitação.

3.1.2 A entrega dos produtos serão realizados de acordo com a necessidade, solicitação e local de entrega indicado pela Administração Municipal.

4- DO PRAZO:

4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses.

5- PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal, e deverá ser aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, referente às horas do serviço prestado.

Gilmar João Alba
Prefeito Municipal

Flavio Cristiano Andreis
Assessor Jurídico

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
Pregão Presencial Nº ____/2022

Aos ___ dias do mês de _____ de 2022, **O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71,Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR JOAO ALBA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993, face a classificação das propostas apresentadas no pregão nº___/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/2022, e publicada no _____, em __/__/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº ___/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. ___, do Decreto Municipal nº _____, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO
3.1 Para a prestação dos serviços registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	**LICITANTE**	**VALOR KM**
1ª colocada	(nome da empresa)	R$
2ª colocada	...	R$
3ª colocada	...	R$
4ª colocada	...	R$

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para

aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
III - O compromisso da execução/entrega do serviço/produto só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento e/ou solicitação do secretário da pasta o que ocorrer primeiro.
IV - O prestador registrado para execução/entrega do serviço/produto fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.
V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:
a) convocará a empresa REGISTRADA visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
b) frustrada a negociação, a empresa REGISTRADA será liberado do compromisso assumido; e
c) convocará os demais empresas REGISTRADAS participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.
VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador do serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.
VII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso I do Artigo 7º do Decreto Municipal nº 13/2019, será feita nos termos do paragrafo 1º do mesmo artigo.
VIII - A solicitação do prestador de serviço para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
IX - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o prestador de serviço não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o prestador de serviço não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o prestador de serviço não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o prestador de serviço solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido

de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço de prestador de serviço, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 As solicitações de prestação do serviço à licitante 1ª colocada serão feitas pelo Órgão Gerenciador e/ou secretário da pasta por escrito ou poderá ocorrer por meio eletrônico conforme necessidade da administração.
7.2 As autorizações de fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, e as entregas deverão ocorrer conforme a necessidade da Administração sendo que o pedido ocorrerá por meio de solicitação do Setor de Compras, o qual deverá ser atendido no prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação.
7.2.1 Será considerada entregue/realizada a solicitação imediatamente ao momento da comunicação.
7.3 As entregas deverão ser efetuadas em local indicado pela Secretaria Municipal da Administração, sita à rua Ernesto Ingomar Schmaedecke,71, Centro Cerro Grande do Sul/ RS, CEP: 96770-000, de segunda à sexta-feira no horário de expediente.
7.4 A Registrada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos no mês anterior.
7.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento/execução do(s) item(ns), obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital do pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.
7.6 Os itens entregues/executados em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas na presente ata de registro, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e trocados nos seguintes prazos:
a) em até 02 (dois) dias, se a rejeição ocorrer no ato da entrega/execução; e
b) em até 10(dez) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, que poderá ocorrer por meio eletrônico, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
7.7 A recusa da contratada em atender à substituição/reparo do item/serviço levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento e inexecução.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao OG proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
9.2 O responsável pelo OG está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material/serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelo OG deverão ser comunicadas ao ordenador de despesas, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
9.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
9.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, até 30 dias após a entrega/execução do produto licitado com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do presente, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela contratada, as exigências do edital/Ata de Registro de preços.

Quando da entrega da Nota fiscal/fatura a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributarias nos termos da lei que regulamenta a matéria.
10.2 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
10.3 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
10.4 - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

11. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
II – Ocorrendo às hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso ao Setor de Compras.
III – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
IV – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na or-

dem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

13. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS

Constitui direito do Município, receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas e, da Registrada, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do **Município**:
a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
c) Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a entrega do produto e respectiva Nota Fiscal Eletrônica, no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento;
d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.
e) Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

II - Constituem obrigações da **Registrada**:
a) manter, durante toda a execução deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
c) entregar o objeto deste, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
d) serão de inteira responsabilidade da Registrada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto licitado, isentando a contratante de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
e) A Registrada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
g) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
h) Se dentro do período de validade dos serviços licitados, ocorrer algum problema, o município realizará análises que entender conveniente, devendo a Registrada assumir as despesas e repará-los quando rejeitados.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sejam na condição de participante do pregão, de registrada ou de vencedora da licitação, as licitantes conforme as infrações estarão sujeitas às penalidades previstas no artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) advertência;

d) multa de 3% (três por cento) do valor total da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após será considerado inexecução contratual;

e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

f) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Contrato;

g) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de inexecução total do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Contrato;

h) multa de 10% sobre o valor total da proposta caso não assinado no prazo previsto neste instrumento.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas, do item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

14.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

14.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

Obs.: De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

15. DA EFICÁCIA
A presente ata somente terá eficácia depois de publicada na Imprensa Oficial do Município.

16. DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Tapes, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, pelo representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), e duas testemunhas.

Local, em ____ de _____ de 2022.

_____	_____
Órgão Gerenciador	Representante da Empresa
_____	_____
Testemunha	Testemunha

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILMAR JOAO ALBA,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 519.861.160-34, RG 9045509495 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob nº. ....., localizada na ..... CEP ..... Município .....neste ato representada por , inscrito no CPF sob nº .....,. doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **"CONTRATO PARA AQUISIÇAÕ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO",** o qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além das determinações considerando o resultado do Pregão Presencial n° 06/2022, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, os Decretos Federais nº. 3.555/2000 e nº. 3.697/2000, Decretos Municipais nº. 18/2019 e 13/2019 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

– A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens, com os seguintes preços:.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
					Total	

Os itens deste Contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, sendo fiscalizado por servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam à especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser trocados/reparados pelo fornecedor nos seguintes prazos, contados da notificação:

a) em até 02 (duas) horas, se a rejeição ocorrer no ato da entrega/execução; e

b) em até 04 (quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, que poderá ocorrer por meio eletrônico, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega/execução.

A recusa da contratada em atender à substituição/reparação do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento e inexecução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO, DO PRAZO E EXECUÇÃO.

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

A vigência do contrato tem seu termo inicial com a assinatura do instrumento e final em ..... do ano em que for firmado o contrato, devido a Ata de Registro de Preços, ter validade de doze meses onde ultrapassa o exercício de 2022.

A entrega/execução do objeto/serviço deste contrato quando solicitado, será executada conforme solicitação da Administração, sendo que, deverá ocorrer imediatamente após a sua assinatura.

Os serviços serão realizados imediatamente de acordo com a necessidade da secretaria após o pedido do Setor responsável, conforme especificado e descrito no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R$ _____ (_____) conforme item ganho, que anexa o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 dias após a entrega dos produtos/serviços licitados com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento. Após a entrega do produto licitado.

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela CONTRATADA, as exigências deste edital.

Quando da entrega da Nota fiscal/fatura a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro dos objetos contratados deixar de entregar/executar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS

Constitui direito do Município, receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas e, da prestadora do serviço, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:
a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
c) Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a entrega do produto e respectiva Nota Fiscal Eletrônica, no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento;
d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.
e) Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

II - Constituem obrigações da Licitante:
a) manter, durante toda a execução deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
c) entregar o objeto deste, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
d) serão de inteira responsabilidade da Licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto licitado, isentando a contratante de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
e) A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
g) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
h) Se dentro do período de validade dos serviços licitados, ocorrer algum problema, o município realizará análises que entender conveniente, devendo a Registrada assumir as despesas e repará-los quando rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2022/2023:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX –(No momento da contratação será informada a dotação orçamentária).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE designa o Servidor ..... CPF: ....., Matrícula ....., para fiscalizar a entrega, qualidade e análise do serviço prestado, para que seja fornecido/executado conforme homologação do Pregão Presencial Nº 06/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÕES:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se a **CONTRATADA** não obedecer aos requisitos básicos necessários de qualidade, quantidade, ou que de qualquer modo desobedeça aos parâmetros técnicos básicos ligados ao fornecimento do objeto licitado.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos nos termos dos artigos 77 à 80 e seus parágrafos da Lei n° 8.666/93.

O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

Obs.: De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sejam na condição de participante do pregão ou de vencedora a licitação, as licitantes conforme as infrações esta-

rão sujeitas às penalidades previstas no artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) advertência;

d) multa de 3% (três por cento) do valor total da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após será considerado inexecução contratual;

e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

f) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Contrato;

g) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de inexecução total do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Contrato;

h) multa de 10% sobre o valor total da proposta caso não assinado no prazo previsto neste instrumento.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da contratada, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapes - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Grande do Sul, __ de_____ de _____

_____ _____

GILMAR JOAO ALBA
Prefeito Municipal.

Licitante

Flávio Cristiano Andreis
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____ _____

FISCAL DO CONTRATO:

_____
Nome:
CPF:

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(Modelo)

Pelo presente a empresa ....., situada na ....., CNPJ n.º....., através de seu ....., outorga ao Sr. ....., RG n.º ....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Cerro Grande do Sul, no Pregão n.º ...../....., inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão n° ----/2022:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE**:

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) inexistem **fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

c) cumpre com o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

_____

(data)

_____

Licitante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão nº ..../2022, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data: _____

_____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
CARIMBO DA EMPRESA